

II Encontro MPSP/MEC/UNDIME-SP

Material
das
Palestras





II Encontro MPSP

e

MEC”

Educação Inclusiva



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GUIA PRÁTICO: O DIREITO DE TODOS À EDUCAÇÃO



Diálogo com os Promotores de
Justiça do Estado de São Paulo

MARCOS LEGAIS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DECRETO No 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007

MARCOS LEGAIS

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Resolução no 04/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Decreto no 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e da outras providências.

Notas Técnicas - MEC, disponíveis em: “ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Documento Subsidiário 2015”

“O potencial de mudança de uma escola excludente para uma escola de todos está na força da lei, mas certamente a mudança real apenas se efetivará quando houver a transformação do olhar de todos os envolvidos na construção desta nova escola”

“Atualmente, a atenção às pessoas com deficiência no Brasil e no mundo organiza-se a partir dos paradigmas de inclusão social e emancipação. O primeiro diz respeito à necessária construção de ambientes e contextos inclusivos e o segundo, ao desafio de promover a autonomia e independência das pessoas com deficiência. Estes paradigmas estão apoiados no reconhecimento e na garantia dos direitos humanos e sociais de todos os cidadãos, respeitando-se suas diferenças e peculiaridades. Uma sociedade inclusiva é aquela que reconhece, respeita e responde à diversidade humana

(GUIA PRÁTICO: O DIREITO DE TODOS À EDUCAÇÃO)

Educação Especial e Educação Inclusiva: Sinônimos?

O papel das Instituições de Educação Especial

**A Educação Especial na perspectiva da Educação
Inclusiva**

Decreto Nº 6.949/09 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Tem força de Emenda Constitucional, e portanto, de lei.

Conceito de deficiência trazido pela Convenção (Artigo 1º):

“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

PREÂMBULO

- Justifica a elaboração da convenção, e diz o contexto que a Convenção deve ser interpretada;
- Ressalta que mesmo apesar dos diversos tratados, pactos e convenções internacionais em vigência que protegem os direitos humanos das pessoas, as com deficiência estão mais vulneráveis a situações de discriminação;
- Um grande avanço aparece na proteção dos direitos das mulheres e meninas com deficiência que são mais vulneráveis a todo tipo de violência doméstica, bem como de qualquer outra ordem;

- O princípio da autonomia e independência individuais das pessoas com deficiência, direito a fazer escolhas e a participar da elaboração de políticas públicas - Nada sobre nós, sem nós.
- A acessibilidade é o meio que dará a oportunidade às pessoas com deficiência de participarem plenamente na sociedade, em igualdade de condições com as demais.
- A pobreza e a deficiência estão diretamente ligadas por múltiplas razões. A deficiência é tanto uma causa como uma consequência da pobreza. A pobreza em geral pode se ver refletida nos altos índices de desemprego das pessoas com deficiência (80 a 90%)

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 2008

Objetivo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos **com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo:

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento educacional especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e
- Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

O atendimento educacional especializado tem como função **identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.** As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.



Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino. Deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional.

- O atendimento educacional especializado é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do Soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros.

AEE é realizado **prioritariamente** na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola, **no turno inverso** da escolarização, **não sendo substitutivo** às classes comuns. A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais em articulação com os demais professores do ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços insetoriais.

- Projeto Político Pedagógico da escola deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização:
 - I - salas de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
 - II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
 - III – cronograma de atendimento dos alunos;
 - IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
 - V - professores para o exercício da docência do AEE;
 - VI - profissionais da educação: tradutores e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
 - VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação de

- Poder público deve assegurar aos alunos público alvo da educação especial o acesso ao ensino regular e adotar medidas para a eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e de comunicações que impedem sua plena e efetiva participação nas escolas da sua comunidade, em igualdade de condições com os demais alunos.
- Na implantação da Sala de Recursos Multifuncionais para a oferta de AEE, compete à escola:
 - a) Contemplar, no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola, a oferta do atendimento educacional especializado, com professor para o AEE, recursos e equipamentos específicos e condições de acessibilidade; (A Nota Técnica especifica tudo que a escola deve fazer para adequar seu PPP)
 - b) Construir o PPP considerando a flexibilidade da organização do AEE, realizado individualmente ou em pequenos grupos, conforme o Plano de AEE de cada aluno;
 - c) Matricular, no AEE realizado em sala de recursos multifuncionais, os alunos público alvo da educação especial matriculados em classes comuns da própria escola e os alunos de outra(s) escola(s) de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino;
 - d) Registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de alunos público alvo da educação especial nas classes comuns; e as matrículas no AEE realizado na sala de recursos multifuncionais da escola;

- e) Efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de recursos multifuncionais e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos;
- f) Estabelecer redes de apoio e colaboração com as demais escolas da rede, as instituições de educação superior, os centros de AEE e outros, para promover a formação dos professores, o acesso a serviços e recursos de acessibilidade, a inclusão profissional dos alunos, a produção de materiais didáticos acessíveis e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas;
- g) Promover a participação dos alunos nas ações intersetoriais articuladas junto aos demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos, entre outros.

- II - Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado:
 - 1- Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das necessidades específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento; o cronograma; a carga horária, e o tipo individual ou em pequenos grupos;
 2. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
 3. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;

4. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, bem como com as áreas intersetoriais;

5. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

6. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.